



**Processo SEI N° 22.24.000002762-8/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 041/2021 – SME**

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 041/2021-SME que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE**, para o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n° 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular **Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG n° 4.283.939 - DGPC/GO e do CPF n° 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto n° 2.072, de 25 de março de 2021; e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o 01.082.361/0001-97, sediado à Rua S, Qd G, Lote 08, n° 293, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, doravante denominada por **OBRAS SOCIAIS**, representada neste ato por sua Presidente, **NATÁLIA ROSA COSTA**, brasileira, portadora da R.G. n° 153240 – 2ª via SSP/GO e do CPF (MF) sob n° 058.029.461-72, residente nesta Capital; resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo, fundamenta-se nos Arts. 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no item 2.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência do mencionado de Termo de Colaboração, contido no Processo SEI N° 22.24.000002762-8/2022.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 041/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 041/2021 – SME, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **12 de novembro de 2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Alterar o item **3.1.** da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, obedecendo ao disposto na PORTARIA SME Nº 552, de 29 de novembro de 2018, a **SME** repassará, no máximo, às **OBRAS SOCIAIS**, o valor bimestral de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos), cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 20221750123650142201433504100101 no valor global estimado em R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) e em consonância com a Nota de Empenho Nº 0063, referente ao exercício de 2022, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) e a Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de 2023, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), considerando que a meta estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO foi devidamente cumprida.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 041/2021-SME.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e o presente Instrumento entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

**5.2.** As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**5.3.** E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos**  
03 de novembro de 2022.

  
**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

Natália Rosa Costa  
**NATÁLIA ROSA COSTA**  
Presidente das Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade

**TESTEMUNHAS:**

1ª Bandra H. de Jesus Leite RG 2.740.683 - SSP. GO

2ª Marilene de Jesus Aquino Perfeito RG 3120812